

LEI ORDINÁRIA Nº 968

de 08 de setembro de 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento.

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o
limite de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados
ao atendimento de despesas dos diversos órgãos da Administração.*

Art. 2º.. *Os créditos suplementares de que trata a presente Lei, serão
compensados nos termos dos incisos I a IV, § 1º, do artigo 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeito de Camapuã, 08 de setembro de 1994

Engº Hugo José Bomfim
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 968/1994 - 08 de setembro de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em